 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/8

1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD)

Este documento tem por finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de TIC, vincular as necessidades da contratação aos objetivos estratégicos e às necessidades corporativas da instituição, bem como instituir a equipe de planejamento da contratação, em atendimento às diretrizes definidas pela Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com o art. 12, § 5º desta Resolução, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá conter, no mínimo:

- I – necessidade da solicitação, com a descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida, bem como o alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão;
- II – explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e
- III – indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

2. Identificação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Nome do Projeto:	Aquisição de Licenças de Software Microsoft	Data de envio:	12/04/2023
Identificação do Projeto:	Item № 37 das Contratações da Diretoria de Tecnologia da Informação no Plano Anual de Contratações – 2023.		
Fonte de Recursos:	TJGO – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		


3. Identificação da Área Demandante da Solução:

Em conformidade com o art. 2º, III, da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Demandante é “unidade do órgão que demanda uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

O Departamento/Área apresentado abaixo atuará como Integrante Demandante no presente projeto:

Área Demandante:	Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) / Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT)		
Responsável pela Demanda:	Giuliano Silva de Oliveira	Matrícula:	5052858
E-mail do Responsável:	gsilvaoliveira@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7760

Em conformidade com o art. art. 2º, XIII, a) da Resolução 182/2013 – CNJ, o Integrante Demandante é “servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada, e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento”.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/8

O(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Demandante no presente projeto:

Integrante Demandante:	Giuliano Silva de Oliveira	Matrícula:	5052858
E-mail do Integrante Demandante:	gsilvaoliveira@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7760

3.1 Responsabilidades do Integrante Demandante:

O art. 3º, estabelece que são atribuições do Integrante Demandante definir, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de negócio, que independem de características tecnológicas, bem como os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão;
- II – de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes;
- III – legais, que definem as normas com as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar em conformidade;
- IV – de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução;
- V – temporais, que definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados;
- VI – de segurança da informação, juntamente com o Integrante Técnico; e
- VII – sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução deverá atender para estar em conformidade com os costumes, os idiomas e o meio ambiente, entre outros pertinentes.


Também, de acordo com o mesmo artigo supracitado, é responsabilidade do Integrante Demandante a “coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização da demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

4. Identificação da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em conformidade com o art. 2º, IV da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área de Tecnologia da Informação e Comunicação é “unidade do órgão responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação” e “indicará o Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda” (art. 12, § 6º).

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Técnico no presente projeto:

Integrante Técnico:	Rafael Quirino de Freiras	Matrícula:	5111420
E-mail do Integrante Demandante:	rqfreitas@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7760

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 3/8

4.1 Responsabilidades do Integrante Técnico:

O art. 2º, XIII, b) considera Integrante Técnico o “servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada”.

O art. 4º, estabelece que são atribuições do Integrante Técnico, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade e de acessibilidade, linguagens de programação e interfaces;
- II – do projeto de implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção;
- III – de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas na contratação;
- IV – de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos, os perfis dos instrutores e o conteúdo técnico;
- V – de experiência profissional da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação;
- VI – de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como cursos acadêmicos, técnicos e as respectivas formas de comprovação;
- VII – de metodologia de trabalho; e
- VIII – de segurança sob o ponto de vista técnico.

4.2 Autoridade Competente da Área de Tecnologia da Informação:

Nome:	Anderson Yagi Costa
Cargo:	Diretor de Tecnologia da Informação

5 – Identificação da Área Administrativa


Em conformidade com o art. 2º, V da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Administrativa é “unidade do órgão responsável pela execução dos atos administrativos e por apoiar e orientar as áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação no que se refere aos aspectos administrativos da contratação”.

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Administrativo no presente projeto:

Integrante Administrativo:		Matrícula:	
E-mail do Integrante Administrativo:		Telefone:	

5.1 Responsabilidades do Integrante Administrativo:

Compete ao Integrante da Área Administrativa (art. 12, § 7º – Resolução 182/2013-CNJ):

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 4/8

- I – autuar processo administrativo de contratação;
- II – verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, e caso não esteja, o Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente do órgão para deliberação;
- III – indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Além disso, o art. 2º, XIII, c) considera Integrante Administrativo o “servidor representante da Área Administrativa indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação nos aspectos administrativos da contratação”.

O art. 5º e seu Parágrafo único, estabelecem que o Integrante Administrativo “deverá verificar se os aspectos administrativos da contratação constam nos documentos produzidos durante as fases do planejamento, os quais fundamentarão as decisões das demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação”, bem como “informar aos integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação quando não constarem nos documentos as devidas informações”:

Em conformidade com a Resolução 182/2013 a Autoridade Competente da Área Administrativa indica o/a(s) Integrante(s) Administrativo(s), bem como aprova o prosseguimento do planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

5.2 Autoridade Competente da Área Administrativa:


Nome:	Rodrigo Leandro da Silva
Cargo:	Diretor-Geral

6. Motivação/Justificativa

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da Tecnologia da Informação (TI) contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

É imprescindível que a Instituição esteja atenta em relação ao uso e controle das licenças de software na Instituição, uma vez que, por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, os quais são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e legal sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante no Poder Judiciário.

Outro aspecto importante dos softwares é a necessidade de atualizações, upgrades e suporte,

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 5/8

considerando a regularidade ao serem utilizadas licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contrato de suporte, que permite a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação por meio de aplicativos licenciados que proporcionam qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demanda recursos da TI do TJGO.

Na estruturação da rede de informática deste Tribunal, a fim de buscar diretamente economia de escala na aquisição de produtos, e indiretamente economia na capacitação profissional de seus servidores, foi adotada a estratégia de padronização de produtos de software. Esta estratégia contempla a ampliação e a atualização dos softwares atualmente em produção e suportados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Cabe esclarecer que a infraestrutura de TI, tanto de hardware como de software, é dinâmica e sofre alterações constantemente, sendo, portanto, necessário a adequação do quantitativo de licenças de acordo com as demandas/necessidades atuais do órgão. Nesse sentido, alguns softwares utilizados atualmente necessitam tanto de redução como de ampliação no quantitativo de licenças, sendo esse o principal, mas não o único, objetivo deste projeto.


Outro ponto abordado por este projeto é a manutenção do parque de software já adquirido. Esse parque consiste soluções em software para virtualização e sistemas operacionais que suportam todas os sistemas institucionais deste Egrégio Tribunal. Atualmente esses softwares são de propriedade do Tribunal, mas necessitam de atualizações, manutenções e suporte técnico do fabricante. No âmbito desses softwares, essas atividades são garantidas pela subscrição ao serviço de suporte técnico do fabricante, não necessitando, portanto, de aquisição de nova licença de uso, sendo apenas necessária a contratação da subscrição dos produtos a serem mantidos em funcionamento, como forma de sustentação.

Importante também representar o interesse e preocupação em manter e garantir um ambiente mais seguro, baseado nas melhores práticas de uso e segurança de TIC e acompanhar as novas demandas que surgem a todo instante. Com isso, busca-se garantir o devido funcionamento dos serviços de TIC atualizados, com suporte do fabricante ativo por um tempo mínimo de 3 anos (Patches de correção e segurança, Hotfixes, Service Packs e demais atualizações disponibilizadas de forma oficial pelo fabricante), atualizar protocolos de comunicação entre usuários e sistemas visando maior segurança no acesso aos dados trocados na rede, substituindo serviços e sistemas descontinuados/obsoletos/legados e que não possuem mais suporte do fabricante.

Tais aquisições irão ao encontro as exigências da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), uma vez que possibilitará a implementação de novas e mais atuais regras de segurança, confiabilidade e auditoria e o constante monitoramento e gerência minimizando brechas e falhas de segurança.

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

Acórdão nº. 747/2008 – Plenário – A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 6/8

previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

Lei 8.666/1993 – Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

É importante esclarecer que, em 2022 foi concluído o processo de aquisição das licenças, entre outros produtos, conforme descrito no Termo de Referência (PROAD 202106000277203). No entanto, assim como outros itens daquele certame, não foram apresentadas propostas para os itens em questão, resultando em desistência em alguns itens.

No início de 2023, foi concluído o projeto de atualização da versão do Windows 2019 em aproximadamente 70 (setenta) servidores virtualizados, uma vez que, para essas licenças, o processo licitatório citado anteriormente obteve sucesso. Sendo assim, a partir desse processo de atualização, foi identificado um desacordo parcial em relação ao licenciamento das CALs, como será apresentado a seguir:


Atualmente, o TJGO possui 8.000 (oito mil) licenças CALs para o Windows 2012 (não compatíveis com a versão 2019) e 4.000 (quatro mil) licenças CALs para o Windows 2019. No parque computacional da Instituição há cerca de 13.616 computadores registrados no domínio que realizaram mais “logon” no domínio tjgo.gov nos últimos 90 dias. Além disso, há aproximadamente 10.721 contas de usuários (incluindo contas de sistemas, administrativas e departamentais) que fizeram login no domínio nos últimos 90 dias. Portanto, entende-se que a diferença entre as contas de usuários e as contas de computadores deve ser tratada com licenças CALs para usuários (User CAL), uma vez que indicam contas que provavelmente são de sistemas, contas que utilizam múltiplos dispositivos ou outros tipos de contas que necessitam de uma licença por usuário.

É importante ressaltar que os dados informados são dinâmicos e sofrem variações diárias, devido a períodos de férias, licenças de servidores e atividades rotineiras de trocas e manutenção de equipamentos. Os quantitativos apresentados na coluna “quantidade” da “Tabela 1 – Descrição resumida do objeto” foram baseadas em números estimados, levando em consideração a imprecisão dos dados informados acima, bem como prevendo um possível crescimento da demanda a médio prazo.

Assim, constitui objeto da presente demanda a ampliação do quantitativo de licenças de software, a fim de comportar a demanda por este tipo de recurso, em franca expansão, e garantir a regularidade da solução.

7. Resultados e Benefícios a serem alcançados com a solução de TI

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 7/8

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Atualização dos sistemas operacionais para obtenção de novas funcionalidades e recursos;
- c) Ampliação do uso dos recursos de domínio de rede;
- d) Melhorar o controle, gerência e manutenção dos recursos e funcionalidades disponibilizados pela DI aos usuários do TJGO;
- e) Implementação de novos serviços de rede aos usuários do TJGO;
- f) Implementação de novas políticas de segurança na rede Microsoft do TJGO;
- g) Oferecer aos usuários do TJGO ferramenta de escritório, atualizado, com recursos de colaboração e interação
- h) Gerência e controle em tempo real de serviços e servidores Microsoft.
- i) Otimização dos recursos de TI;
- j) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- k) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- l) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- m) Continuidade do negócio;
- n) Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
- o) Satisfação dos usuários.

8. Alinhamento Estratégico


Em conformidade com o art. 2º, XVIII, XIX, XX da Resolução 182/2013 – CNJ, as contratações deverão ser precedidas de planejamento elaborado em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do órgão, alinhados com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Dessa forma, a demanda inicialmente apresentada encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% - nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 8/8

Diante do exposto, institui-se por meio do presente documento a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto nos arts. 12 e 13, da Resolução 182/2013, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, estando cientes todos os integrantes indicados acerca das suas respectivas responsabilidades sobre o projeto apresentado.

(assinado e datado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 689177944652 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000392302 (Evento nº 33)

ADAIL ANTONIO PINTO JUNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 14/06/2023 às 13:05

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 19:57

RAFAEL QUIRINO DE FREITAS

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 14/06/2023 às 11:46

